

BOLETIM 2023 INFORMATIVO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Ministro Flávio Dino nomeia novo Ouvidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública



Desde o dia 30 de maio, o Ministério da Justiça e Segurança Pública possui novo Ouvidor.

O Ministro Flávio Dino nomeou **Sérgio Gomes Velloso** para o cargo de Ouvidor da Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Graduado em direito, Sérgio Velloso ocupava o cargo de Ouvidor da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro. Com ampla atuação na administração pública, foi Assessor Especial do Governo do Maranhão da Secretaria de Estado de Representação Institucional no Distrito Federal de 2015 a 2022.

Também ocupou o cargo de Diretor Nacional de Futebol da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor do Ministério do Esporte onde foi um dos responsáveis pelo acompanhamento do Plano Estratégico para a Copa do Mundo FIFA entre 2007 e 2015.

Exerceu a Presidência da Fundação Rio Esportes da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro por dois mandatos, de 1988 a 1989 e 2003 a 2006.

Lançado Guia para licitação e contratação baseado na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21)



A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) lançaram em 20 de junho um guia sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/21) para orientar gestores públicos de todo o país em procedimentos de contratação. A elaboração do material foi apresentada durante a abertura do seminário "A AGU e os desafios da implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos", realizado pela Escola Superior da AGU.

Trata-se de um instrumento de padronização (IPP) que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país, que foi inspirado em padronização já realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. A utilização do IPP por estados, Distrito Federal e municípios reforça a cooperação interfederativa e facilita a adesão mais célere ao novo marco normativo.

Em breve, os artefatos previstos no IPP já estarão disponíveis no Sei do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Foi, também, Conselheiro Titular, representante da Confederação Nacional do Comércio no Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda de 1978 até 2005.

Na gestão como Ouvidor, o advogado tem competências legais de representar o Ministério em comitês e fóruns, como o Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação (CGDI), e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), onde exercerá a coordenação; também será o Presidente do Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública (FNOSP) e do Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (OUVCON), além de exercer a função de Encarregado Central de Tratamento de Dados Pessoais, também chamado DPO (*Data Protection Officer*, em inglês).

O Ouvidor também desempenha as atribuições de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Portaria de Pessoal nº 141, de 21 de junho de 2023.

Vale destacar o disposto no Art. 10 do Decreto nº9.492/2018:

“Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal:

I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017;

II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria de sua área de atuação;

III - informar ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;

IV - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017; e

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

Parágrafo único. Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos e das entidades da administração pública federal serão submetidos à supervisão técnica das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017.” (Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018)

“VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019).” (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Você sabe o que são dados abertos?

Dados abertos referem-se a conjuntos de dados produzidos ou sob a custódia do governo que são disponibilizados ao público em geral, de forma gratuita e em formato aberto, com o objetivo de promover a transparência, a participação cidadã, a inovação e a criação de valor. Para fins legais, dados abertos são "dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte".

Os fundamentos legais para a disponibilização de dados abertos no Brasil estão baseados principalmente na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Essa Lei estabelece o direito de acesso a informações públicas e prevê a divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral, de forma transparente e acessível a todos. A Lei de Acesso à Informação também determina que os órgãos públicos devem utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação para promover a transparência e facilitar o acesso às informações. Além disso, o Decreto nº 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, estabeleceu diretrizes específicas para a disponibilização de dados abertos, definindo padrões técnicos e formatos que devem ser adotados.

Quais são os benefícios dos dados abertos para a Administração Pública e para a sociedade?

A disponibilização de dados abertos traz diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade, entre os quais:

- Reduz demandas mais frequentes de pedidos de acesso à informação, aliviando o tempo dos servidores para realização de demais atividades;
- Permite o uso direto de informações por outros órgãos sem a necessidade de acordos de cooperação técnica para compartilhamento de dados;
- Facilita o levantamento e uso de informações diversas por qualquer gestor público, em todas as esferas federativas;
- Contribui para a Administração Pública identificar padrões, tendências e problemas em suas operações e serviços. Desse modo, os gestores podem tomar decisões mais bem informadas, aprimorar processos, otimizar recursos e planejar melhor as ações futuras.

Benefícios para a sociedade:

Participação cidadã: Dados abertos permitem que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre questões públicas, promovendo uma participação mais ativa no exercício do controle democrático. Os indivíduos podem usar esses dados para formar opiniões fundamentadas, participar de debates e contribuir para a formulação de políticas públicas.

Inovação e empreendedorismo: Ao disponibilizar dados abertos, a Administração Pública cria oportunidades para o surgimento de soluções inovadoras e o desenvolvimento de novos produtos e serviços. Empresas, organizações da sociedade civil e empreendedores podem utilizar esses dados para criar aplicativos, ferramentas e serviços que atendam às necessidades da sociedade.

Pesquisa e conhecimento: Os dados abertos fornecem uma fonte rica de informações para pesquisadores acadêmicos, cientistas, jornalistas e outros interessados. Esses dados podem ser usados para análises, estudos comparativos, identificação de tendências e produção de conhecimento que beneficia toda a sociedade.

Em resumo, os dados abertos fortalecem a governança, a participação cidadã, a inovação e *accountability*, proporcionando uma maior confiança entre a Administração Pública e a sociedade, além de gerar benefícios econômicos e sociais significativos.

A Secretaria de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União é responsável por coordenar a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, e monitorar a aplicação do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Durante a **33ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)**, realizada em 19 de junho com a presença do MJSP, o Comitê aprovou a criação de um Plano Nacional de Dados Abertos.

Vejam os planos de dados abertos atualmente em vigor nos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

Plano de Dados Abertos do MJSP



Plano de Dados Abertos da PRF



Plano de Dados Abertos do Cade

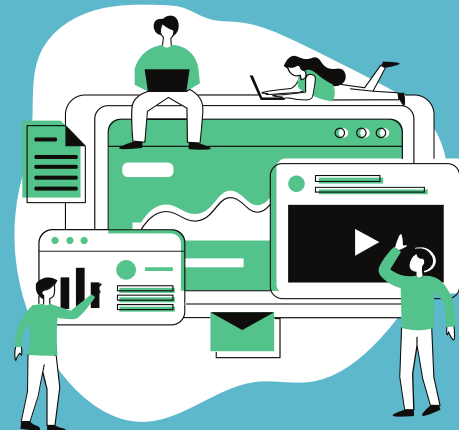


Plano de Dados Abertos da PF



Transparência e combate à corrupção: A disponibilização de dados abertos contribui para o combate à corrupção, pois permite uma maior fiscalização por parte da imprensa e dos cidadãos. A transparência promovida pelos dados abertos dificulta a ocultação de informações e facilita a detecção de práticas indevidas. O jornalismo investigativo, por exemplo, se utiliza das bases de dados para descobrir fatos e situações de interesse público que, de outro modo, poderiam permanecer ocultos.

Cultura organizacional de transparência: A existência de uma cultura organizacional que valoriza a transparência e a abertura de dados pode facilitar a adoção de práticas de dados abertos. Por outro lado, uma cultura organizacional resistente à transparência pode criar obstáculos para a sua implementação. No caso dos órgãos de segurança pública, o uso de informações sensíveis acarreta uma cultura organizacional de proteção de dados a fim de evitar a apropriação de informações indevidas por organizações criminosas. Os órgãos do Ministério também necessitam avaliar as informações a fim de evitar riscos de comprometer a segurança da sociedade ou do Estado (informação sigilosa), bem como evitar a exposição de informação pessoal.

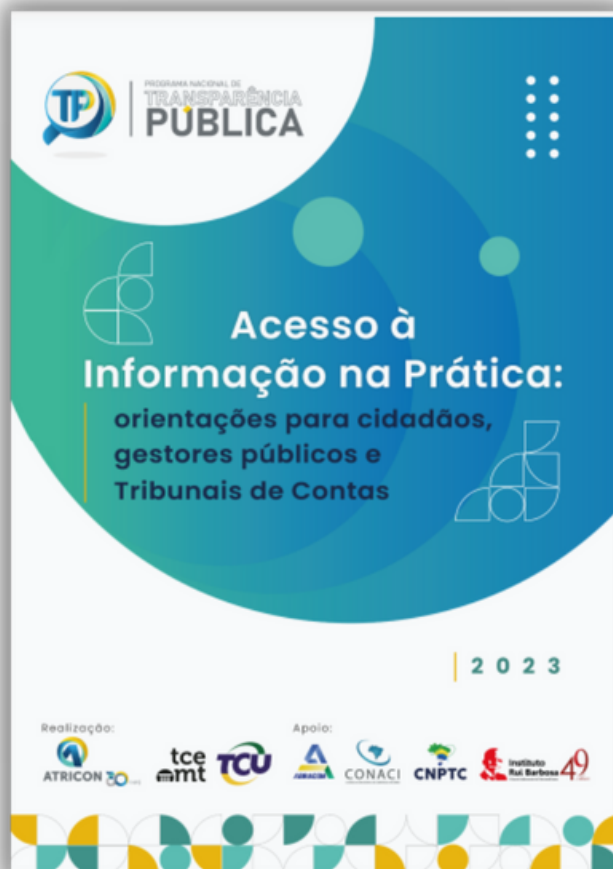


Tribunais de Contas avaliam a transparência de oito mil portais públicos

Os Tribunais de Contas, por meio do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), uma iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pretendem avaliar a transparência de oito mil portais públicos de 57 instituições dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das próprias Cortes de Contas, do Ministério Público e das Defensorias Públicas das três esferas de governo.

Para orientar sobre as informações que devem ser colocadas à disposição dos cidadãos nas páginas dessas instituições, foi lançado o guia "Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas".

Os resultados devem ser divulgados no mês de novembro. Os dados de todo o país são consolidados no site [Radar da Transparência Pública](#).



Mais informações aqui



CGU realiza reunião sobre transparência ativa com as AECIs

A reunião realizada no dia 23/06 teve como objetivo alinhar os principais aspectos do monitoramento realizado pela CGU sobre o cumprimento das obrigações legais estabelecidas na Lei de Acesso à Informação (LAI) e demais legislações sobre a temática.

Outros pontos abordados na pauta foram os critérios e características da avaliação da CGU, bem como os resultados publicados no [Painel LAI](#) (aba Transparência Ativa). A iniciativa ocorre antes da completa vigência do [Decreto nº 11.529/2023](#), no próximo dia 17 de julho, que estabelecerá as AECIs como unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai), no âmbito da administração pública federal direta. Os chefes das AECIs exercerão as atribuições de Autoridade de Monitoramento da LAI nos órgãos federais.



ÉticaCast

Está disponível o 2º episódio do ÉticaCast, produzido pela Comissão de Ética do MJSP, tratando sobre normativos, infrações éticas e registro de denúncias. Confira clicando na imagem abaixo.



Comissão de Ética do MJSP participa do XXIII Seminário Ética na Gestão



Nos dias 31 de maio e 1º de junho, a Comissão de Ética do MJSP participou do XXIII Seminário Ética na Gestão promovido pela Comissão de Ética Pública (CEP) e que teve como principal tema a "Ética e Prevenção de Conflito de Interesses".

Cards da Comissão de Ética

No mês de junho a Comissão de Ética divulgou para todo Ministério os temas abaixo:

Veja outras informações clicando aqui

